



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
/ /2019

PL 6159/2019

AUTOR
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprimam-se o §2º e respectivos incisos do artigo 90 da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, alterado pelo o artigo 10 do PL 6159/2019.

JUSTIFICATIVA

Da forma proposta, o PL impõe que o segurado que abandonar o processo de reabilitação “sem justa causa” perderá a garantia de manutenção do contrato de trabalho ou de incapacidade permanente para o trabalho, terá o benefício (auxílio por incapacidade temporária para o trabalho) extinto e, ainda, deverá ressarcir os valores dispendidos com o processo de reabilitação até a data do abandono.

A subjetividade do termo “justa causa” pode causar ao trabalhador mais vulnerável da sociedade severas arbitrariedades e a perda das garantias já estabelecidas em lei.

ASSINATURA

Brasília, de dezembro de 2019.